



Valida aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 40.973

FICHA Nº 1

Rubrica

JORGE NACLI NETO  
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA  
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS  
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

RAQUEL DREHER VASEL  
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD  
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

**MATRÍCULA Nº 40.973:** Data: 20 de junho de 2013. **IMÓVEL** - **Consta do LOTE URBANO Nº 05 (zero cinco), da QUADRA Nº 01 (zero um), situado no LOTEAMENTO HEIMERDINGER, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 375,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), **sem benfeitorias**; imóvel esse com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com a Rua 10 de Abril, através de linha reta com extensão de 12,50 metros; SUDESTE: com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, através de linha reta com extensão de 30,00 metros; SUDOESTE: com o Lote 08 da mesma quadra, através de linha reta com extensão de 12,50 metros; NOROESTE: com o Lote 04 da mesma quadra, através de linha reta com extensão de 30,00 metros. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.06.222.0090.001. **PROPRIETÁRIA:** **WOLLSTEIN & COTA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede administrativa na Rua Paraná, nº 746, Sala nº 15, centro, nesta Cidade e Foro Jurídico desta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 07.350.864/0001-82, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120546249-2, em data de 02/05/2005, arquivado nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, sob o nº 586, às fls.: 101 à 105, no Livro nº 20-CS, por fotocópias autenticadas; primeira alteração contratual registrada sob nº 20070083592, em data de 15/01/2007, na Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, às fls.: 043 à 046, no Livro nº 34-CS, por fotocópias autenticadas, e Certidão Simplificada emitida em data de 08/04/2013, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, através de seu escritório regional estabelecido nesta cidade, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, às fls.: 128, no Livro nº 52-CS. **REGISTRO ANTERIOR:** R-8/7.879, da Matrícula nº 7.879, do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2013.

*Beatriz Talini Kinas*  
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh

**R-1/40.973:** Data: 20 de junho de 2013. (Prot. nº 192.712 de 5/6/2013).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 08 de abril de 2013, lavrada às fls. 090 à 093, do Livro 0286, e sob nº 28469, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MAIRUS GRUBER**, portador da C.I.R.G. nº 7.818.184-2-SESP/PR, expedida em data de 18/07/1996, inscrito no CPF nº 062.254.199-42, brasileiro, administrador, nascido aos 11/04/1988, nesta cidade, filho de Aleri Gruber e Leni Teresinha Gruber, casado com **CARLA DIEHL GRUBER**, portadora da C.I.R.G. nº 8.489.916-0-SESP/PR, expedida em data de 17/08/1998, inscrita no CPF nº 050.179.649-59, brasileira, pedagoga, nascida aos 29/08/1985, em Três Passos-RS, filha de Carlos Raimundo Diehl e Joana Cleonice da Silva, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 004756, lavrada às fls.: 148, do Livro nº B017, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, em 18/10/2012, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Esquina com Independência, nº 1.034, centro, nesta cidade; por compra feita de: **WOLLSTEIN & COTA LTDA**, retro qualificada, no ato representada nos termos da Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual, por seus administradores EDEMAR WOLLSTEIN e MARIZE REGINA FELIZARDO COTA, mencionados e qualificados no corpo da Escritura. Pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 482/2013, recolhendo a importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), em 03/04/2013. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 12109013300139271, recolhendo a importância de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), em 03/04/2013. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 2517/2013, emitida em 26/03/2013, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.06.222.0090.001. **Certidão Positiva, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitida em 21/03/2013, da qual os compradores declaram ter conhecimento.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 10198479-21, emitida em 19/03/2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28/02/2013, através do site do

MATRÍCULA Nº 40.973

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br


ONR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M73AC-CFCXV-52UZH-B2KXN

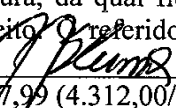


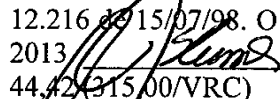
DA MATRÍCULA

Nº 40.973

Valide aqui  
este documento
  
 Rubrica

CONTINUAÇÃO

Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 26208974/2013, emitida em 19/03/2013, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidão Negativa nº 1670/2013, emitida em 21/03/2013, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Distribuição, emitida em 19/03/2013, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal – 4ª Região. Consta no corpo da Escritura, declaração que a vendedora não está sujeita à apresentação da CND do INSS, em razão do imóvel ora em transação não fazer parte do Ativo Permanente; e que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2013.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 607,99 (4.312,00/VRC)

**AV-2/40.973:** Data: 20 de junho de 2013. (Prot. nº 193.116 de 20/6/2013). Averba-se por Requerimento, datado de 05 de junho de 2013, devidamente assinado e com firma reconhecida, que foi apresentada a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR DESTA CIDADE E COMARCA, emitida em 24/05/2013, em nome de WOLLSTEIN & COTA LTDA, referente ao Registro retro. Sendo que o Requerimento e a Certidão, objeto da presente averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2013.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 44,42 (315,00/VRC)

**R-3/40.973:** Data: 15 de julho de 2014. (Prot. nº 201.927 de 03/07/2014). Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO PARA OBRAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE, NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, Nº 1.4444.0615508-1, datado de 02 de julho de 2014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, à favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador MAIKEL SPERANZA GUTSTEIN, mencionado e qualificado no corpo do Contrato, conforme procuração lavrada às folhas 066/067, do Livro 2900, em 12.09.2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às folhas 086/087, do Livro 17-S, em 30/07/2013, no 4º Serviço Notarial Tabelionato Esteves Santos, de Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente CAIXA; pelos DEVEDORES FIDUCIANTES: **CARLA DIEHL GRUBER**, e seu marido **MAIRUS GRUBER**, retro qualificados. Condições: **Valor do Imóvel para fins de Venda em Público Leilão:** R\$ 311.564,44 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Origem dos Recursos: SBPE. Norma Regulamentadora: HH.200.039 - 08/05/2014 - GEMPF. **VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO:** R\$ 186.806,72 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 311.564,44. Sistema de Amortização: SAC/SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE. Prazo, em meses: 427. Prazo de Construção: 7 meses. Prazo de Amortização: 420 meses. Taxa Anual de Juros: NOMINAL: 8,7873%. EFETIVA: 9,1500%. Os devedores fiduciários manifestam a opção pela taxa de juros reduzida, declarando-se cientes

SEGUE

CNPJ 06.910.908/0001-00

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M73AC-CFCXV-52UZH-B2KNV>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

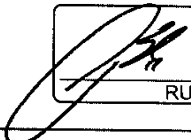
ridigital



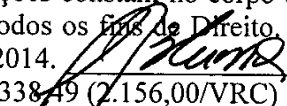
00-0100100-2.0000973-00

Valide aqui este documento

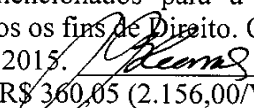
CONTINUAÇÃO

  
RUBRICA

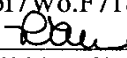
Nº  
40.973

que, somente e enquanto, forem mantidas as condições de conta corrente com Cheque Especial, cartão de crédito, conta salário – assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário dos devedores fiduciantes, débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA ou em folha de pagamento, e adimplência do contrato, a taxa de juros reduzida será mantida. Taxa de Juros Nominal Reduzida: 7.9536% ao ano. Taxa de Juros Efetiva Reduzida: 8.2500% ao ano. Encargo Inicial na Fase de Amortização: Prestação (a+j): R\$ 1.812,71. Prêmios de Seguros: R\$ 46,90. Taxa de Administração – TA: R\$ 25,00. TOTAL: R\$ 1.884,61. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 02/08/2014. Reajuste dos Encargos: de acordo com a cláusula oitava do Contrato. Composição de Renda para fins de indenização securitária: Mairus Gruber – 42,63% e Carla Diehl Gruber – 57,37%. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 11, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. QUE, consta no corpo do Contrato, declaração que os devedores fiduciantes não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Apresentou-se: Certidões Negativas de Tributos Estaduais, nºs 12012993-22 e 12012912-94, de 02/07/2014. As demais cláusulas e condições constam no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de julho de 2014.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mrrpm Emolumentos: R\$ 338,49 (2.156,00/VRC)

**AV-4/40.973:** Data: 23 de junho de 2015. (Prot. nº 209.644 de 08/06/2015).

Averba-se por Requerimento, datado de 02 de junho de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 138/2014 de 10/04/2014 e Alvará de Habite-se nº 162/2015 de 22/05/2015, expedidos pela Prefeitura deste Município, ART nº 20140929349, recolhendo a importância de R\$ 167,68 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em 11/03/2014, e ainda pela Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001702015-88888147, emitida em 08/06/2015, **A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 182,77m²**. Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade de **MAIRUS GRUBER casado com CARLA DIEHL GRUBER**, retro qualificados. Portanto sobre o referido imóvel encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS sob nº 1160**. QUE a referida construção foi avaliada pelo Órgão competente da Prefeitura deste Município em R\$ 60.627,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais). Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 24000000000643323-9, recolhendo a importância de R\$ 121,25 (cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em 09/06/2015. Sendo que todos os documentos retro mencionados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de junho de 2015.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. fpp Emolumentos: R\$ 360,05 (2.156,00/VRC)

**AV-5/40.973:** Data: 05 de julho de 2024. (Prot. nº 279.982 de 04/07/2024).

Averba-se por Termo de Quitação Lei Nº 10.406/2002-Código Civil.ART.320. Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária (Cancelamento de Alienação Fiduciária e outras Avenças), nº 144440615508-1, datado de 04 de julho de 2024, devidamente assinado e com firma reconhecida pela representante da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Registrada sob nº R-3/40.973**, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma via do referido Termo, objeto da presente averbação, fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.o5fTv.dTE6n-pf7Wo.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de julho de 2024.  Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. mdr1 Emolumentos: R\$ 174,51 (630/VRC), FUNDEP: R\$ 8,73, ISS: R\$ 5,24 e Selo: R\$ 8,00.

SEGUE

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M73AC-CFCXV-52UZH-B2KNN>

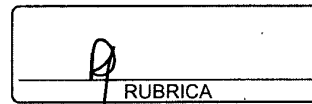




VALIDE ESTE DOCUMENTO CLICANDO NO LINK A SEGUIR: https://assinador-web.onr.org.br/docs/M73AC-CFCXV-52UZHZH-B2KKN

Valide aqui este documento

CNM: 085183.2.0040973-50



CONTINUAÇÃO

pactuadas, que passarão a integrar o título ora aditado: **Cláusula Primeira:** Pelo aditivo, o Emitente e a Cooperativa, com a anuência dos Avalistas e Cônjuges, todos qualificados acima, resolvem, de comum acordo as alterações a seguir pactuadas, que passarão a integrar o título ora editado: o vencimento da parcela 7 foi alterado para 20 de agosto de 2025, com novo valor de R\$ 17.842,37; e da parcela 96 (última) foi alterada para 20 de janeiro de 2033, com novo valor de R\$ 17.842,37. **Cláusula Segunda:** O vencimento final da Cédula passa a ser 20/01/2033. **Cláusula Terceira:** O valor de eventuais tributos incidentes na cédula poderá ser alterado devido a mudança na data de vencimento e do recálculo do saldo devedor do título. **Cláusula Quarta:** O aditivo em nada altera as disposições sobre eventuais garantias constituídas sob a Cédula ou outro instrumento, permanecendo válidas e vigentes, nos termos contratados, liberadas somente após a liquidação da operação, conforme o caso. **Cláusula Quinta:** As demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas no aditivo, ficam EXPRESSAMENTE RATIFICADAS, especialmente os encargos ali pactuados. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no Corpo do Aditivo, do qual fica uma via digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.N5Zvv.Rch9H-Acv9V.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de abril de 2025. *Raquel Dreher Vasel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. bbgr Emolumentos: R\$ 43,63 (158/VRC), FUNDEP: R\$ 2,18, ISS: R\$ 1,31 e Selo: R\$ 8,00.

**AV-8/40.973:** Data: 19 de fevereiro de 2026. (Prot. nº 296.023 de 05/02/2026).  
Averba-se por Certidão para fins de Averbação Premonitória, Cumprimento 0008282-87.2025.8.16.0112.0003, datada de 30 de janeiro de 2026, expedida pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e de acordo com os Artigos 799, IX e 828 do Novo Código de Processo Civil, o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0008282-87.2025.8.16.0112**, que tramita na Vara Cível da Comarca de **Marechal Cândido Rondon-PR**, tendo como Requerente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CONFIANÇA**, CNPJ sob nº 07.097.064/0001-00 e Executados: **CRISTIAN DIEHL**, CPF 073.889.079-04, **MAIRUS GRUBER**, CPF 062.254.199-42 e **GRUBER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ 32.699.601/0001-20, pelo valor da Causa de R\$ 221.472,14 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), sobre os direitos e obrigações do imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000012572315-1, recolhendo a importância de R\$ 442,94 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em 09 de fevereiro de 2026. Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.P5Fev.3VsrF-ksZ9u.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de fevereiro de 2026. *Raquel Dreher Vasel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente e Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), FUNDEP: R\$ 17,92, ISS: R\$ 17,92 e Selo: R\$ 8,00.

**AV-9/40.973:** Data: 12 de março de 2026. (Prot. nº 296.305 de 23/02/2026).  
Averba-se por Requerimento, datado de 19 de fevereiro de 2026, assinado digitalmente por Ana Clara Vansan Heleno, OAB/PR nº 90.548, representante da Credora, a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP**, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.122/0001-81, com sede na Rua Espírito Santo, nº 991, Bairro Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, no ato representada por sua procuradora ANA CLARA VANSAN HELENO, mencionada no Requerimento, conforme procuração arquivada digitalmente desta Serventia; conforme dispõe o § 7º do Artigo 26, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Que o valor da garantia fiduciária perfaz o montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), de cujo valor foi o Imposto de Transmissão Inter Vivos, conforme Guia do ITBI nº 139/2026 de 19 de fevereiro de 2026, recolhendo a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000012646291-2 de 04 de março de 2026, recolhendo a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **Condições:** Que sobre o imóvel constante da presente matrícula, permanece averbada a **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

SEGUE

Nº

40.973

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
são feitos no Brasil em um só lugar

03

FICHA

ridigital





40.973

CNM: 085183.2.0040973-50

RUBRICA

Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, conforme AV-8/40.973. Sendo que todos os documentos apresentados, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRII.P5kYv.3KjVX-9ENeq.F718p. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de março de 2026. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente e Substituta. eaa Emolumentos: R\$ 597,21 (2.156/VRC), FUNDEP: R\$ 29,86, ISS: R\$ 29,86 e Selo: R\$ 8,00.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

**FUNARPEN**

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.ZJqjP.RYIx  
w-3wbMC.F718q  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CERTIDÃO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 40.973, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

16 de março de 2026.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M73AC-CFCXV-52UZH-B2KNV>